



REFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP
Telefones: (16) 3669-1123

PROCESSO Nº 317/2023

TOMADA DE PREÇOS: 07/2023

CONTRATO Nº 114/2023

TOMADA DE PREÇOS: 07/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PUBLICAS NO MUNICIPIO DE CASSIA DOS COQUEIROS.

A Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.229.805/0001-87, com sede administrativa à Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489, Centro, na cidade de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo seu Prefeito, Sr. **SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 26.471.918, inscrito no CPF/MF sob o nº 164.065.768-10, residente e domiciliado na Rua Pedro de Oliveira nº 693, Centro, na cidade de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, e a empresa **FLEX COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ **10.350.473/0001-72**, estabelecida na Rua Avenida Jose Gatto, Nº 1308, Centro, na cidade de Tambaú, CEP nº 13.710-000, neste ato representada por **EDSON VIRGINIO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 25.259.371-6, inscrito no CPF nº 142.111.388-04, na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, estabelecidas: doravante denominada CONTRATADA, resolve(m) firmar o presente CONTRATO, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, bem como o edital da **TOMADA DE PREÇOS: 07/2023**, mediante condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui OBJETO deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PUBLICAS NO MUNICIPIO DE CASSIA DOS COQUEIROS**, bem como cronograma e proposta apresentada pela empresa, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição;

1.1. O regime de execução é de **empreitada por preço global**.

1.3- O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de prazo e valor nos termos dos artigos 57 § 1º e 65, § 1º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.



REFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87
Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP
Telefones: (16) 3669-1123

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1. A obra deverá ser executada conforme as especificações e condições estabelecidas na Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma-físico financeiro e Projeto, e proposta apresentada e serão recebidos pela Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, **CONTRATANTE**;
- 2.1.1. Correrá por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução;
- 2.2. Os serviços deverão ser executados por funcionários credenciados e especializados, respondendo a **CONTRATADA** pelos danos ou prejuízos que possam acarretar;
- 2.3. O prazo de execução dos serviços deste Contrato é de **90 (noventa) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.
- 2.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer para a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros da **CONTRATANTE**, antes do início dos serviços e, em até **10 (dez) dias após a publicação do extrato deste contrato**, os seguintes documentos:
- 2.4.1. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente a todos os serviços que serão contratados e executados, com base no valor total do Contrato;
- 2.4.2. Nome, formação, nº do CREA ou CAU, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional;
- 2.4.3. Original ou cópia da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU no qual conste responsável técnico com competência para os artigos 7º e 23 da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CONFEA;
- 2.4.4- Indicação do profissional de segurança do trabalho, devidamente habilitado de acordo com a legislação vigente, para acompanhar a execução dos serviços, diariamente;
- 2.5- A Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para analisar os documentos entregues;
- 2.6. Caso seja observado, durante 05 (cinco) dias corridos, que a marcha dos trabalhos não acompanha a cronologia apresentada pela **CONTRATADA**, a **FISCALIZAÇÃO** a intimará a intensificar dentro de 03 (três) dias corridos os serviços, a fim de dar-lhes o andamento



REFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP
Telefones: (16) 3669-1123

conveniente;

2.6.1. O não atendimento da intimação por parte da **CONTRATADA** levará a presunção de que os serviços estão em atraso, aplicável a multa prevista;

2.7. A multa prevista no item 10.3, referente ao atraso no início da execução dos serviços, será aplicada pelo período máximo de 10 (dez) dias, caso os serviços não sejam iniciados, aplicar-se-á o disposto na **Cláusula Dez**;

2.8. O atraso na execução dos serviços somente será justificável quando decorrente de caso fortuito, de força maior ou de fato relacionada aos interesses da **CONTRATANTE**;

2.8.1. O pedido de prorrogação de prazo parcial, com a comprovação dos fatos que o justifiquem, deverá ser encaminhado à **CONTRATANTE**, 01 (um) dia após a ocorrência dos fatos ensejadores da prorrogação;

2.8.2. O pedido de prorrogação do prazo final, com a comprovação dos fatos que o justifiquem, deverá ser encaminhado à **CONTRATANTE** 15 (quinze) dias antes de findar o prazo estabelecido;

2.9. Excepcionalmente, desde que de interesse da **CONTRATANTE**, devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de execução dos serviços poderá sofrer prorrogações;

2.10. Serviços não previstos no projeto, a serem executados pela **CONTRATADA**, não poderão ser iniciados sem autorização expressa da **CONTRATANTE**;

2.11- A **CONTRATANTE** não aceitará nenhum material similar aos estipulados na proposta da **CONTRATADA**, sem que previamente seja submetido e aprovado por escrito pela **CONTRATANTE**;

2.12- A execução dos serviços ocorrerá mediante critérios eleitos pela **CONTRATADA**, nos dias e horários a serem definidos pela **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O objeto definido no cronograma físico - financeiro devidamente executado será recebido pelo Responsável, que atestará as etapas da medição e os termos de Recebimento Provisório e Definitivo, sendo ratificados pelo Prefeito Municipal, nos prazos estabelecidos e de acordo o disposto na lei, salvo prorrogações concedidas pela **CONTRATANTE**;

3.2- Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as especificações/condições constantes no Memorial Descritivo – conforme Anexo I do edital e da proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**;



REFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

3.3. Executado, o objeto será recebido:

3.3.1- Provisoriamente, após vistoria completa, realizada pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a **CONTRATANTE**;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

3.3.3. Definitivamente, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no artigo 69 da lei 8666/93;

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais;

3.4. Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo – **Anexo I** do edital, determinando sua substituição/correção;

3.4.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

3.4.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

3.5. O recebimento provisório ou definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados;

3.6. O Termo de Recebimento Definitivo será expedido com observância, no que couber das disposições constantes na Ordem de Serviço expedida pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



REFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP
Telefones: (16) 3669-1123

4.1. Caberá à **CONTRATADA**:

4.1.1. Fornecer mão de obra competente e especializada para cada natureza de serviço, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido;

4.1.2. Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, principalmente as normas de construção brasileiras, tais como:

- a. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- b. Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- c. Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes a execução dos serviços ora contratados.

4.1.2.1. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar todos os serviços que julgar não se coadunarem com as normas citadas, correndo a expensas da **CONTRATADA**, a correção dos serviços executados inapropriadamente;

4.1.3. Arcar com todas as despesas relativas a transporte, seguro, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos;

4.1.4. Arcar com todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos, e demais despesas legais que recaírem sobre o Contrato;

4.1.5. Arcar com os custos de material, execução e montagem das instalações que se fizerem necessárias ao seu uso durante a execução dos serviços, tais como barracões, almoxarifados, sanitários, depósitos e refeitórios;

4.1.6. Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, se obrigando a **CONTRATADA** a dispensar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o empregado ou cuja permanência no serviço for julgada inconveniente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS;

4.1.7. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's, em cumprimento as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho;



REFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP
Telefones: (16) 3669-1123

- 4.1.8. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços e pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e instalações necessárias, respondendo pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados;
- 4.1.9. Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos decorrentes da realização dos serviços, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 4.1.10. Cumprir as diretrizes e elementos técnicos estabelecidos e informados pela **CONTRATANTE**;
- 4.1.11. Providenciar, às suas expensas, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie;
- 4.1.12. Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas atingidas pelos mesmos, no prazo de **05 (cinco) dias**, entregando as obras perfeitamente limpas, a contar da conclusão dos serviços, sob pena da **CONTRATANTE** efetuar-las, arcando a **CONTRATADA** com o ônus decorrente da execução dos serviços de remoção, cujo valor será deduzido do pagamento a que fizer jus a **CONTRATADA**, de acordo com o item **6.8. da Cláusula Sexta**;
- 4.1.13. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;
- 4.1.14. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.
- 4.1.15. É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pela **CONTRATANTE**;
- 4.1.16. Trocar, às suas expensas, os materiais e equipamentos que vierem a ser recusados pela **CONTRATANTE**;
- 4.1.17. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução do Contrato;



REFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP
Telefones: (16) 3669-1123

- 4.1.18.** Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiadas ou prepostas, na execução do fornecimento contratado;
- 4.1.19.** Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria OBJETO do presente Contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos ou convenentes;
- 4.1.20-** Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, oficiará a **CONTRATADA** para que no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**, efetue a remoção desses materiais;
- 4.1.21.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;
- 4.1.22.** A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato;
- 4.1.23.** A **CONTRATADA** deverá manter, permanentemente, no local dos serviços, como seu preposto, pessoa idônea e capaz que a representará e acompanhará toda a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária, bem como deverá executar as instruções do responsável da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, sem prejuízo das responsabilidades assumidas;
- 4.1.24.** O **preposto** deverá comparecer no local da execução dos serviços todos dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário;
- 4.1.25.** Fornecer toda a supervisão e administração necessária à execução dos serviços;
- 4.1.26.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar documentação revalidada, se no curso deste contrato algum documento perder a validade;
- 4.1.27.** Permitir e facilitar o acesso da fiscalização da **CONTRATANTE** para a vistoria e inspeção nas instalações da **CONTRATADA**;



REFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP
Telefones: (16) 3669-1123

4.1.28. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

4.1.29. Não transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a expressa autorização por escrito da **CONTRATANTE**;

4.1.30. Apresentar a **CONTRATANTE**, quando solicitado, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato;

4.1.31. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

4.1.32. Encaminhar a relação dos funcionários que prestarão os serviços, constando no mês e números da cédula de identidade, com antecedência mínima de 48 horas do início das atividades;

4.1.33. Providenciar, às suas expensas, a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto; toda exigência que implique em modificações do projeto, deverá ser apreciada e aprovada expressamente pela **CONTRATANTE**;

4.1.34. Efetuar o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), obtida junto ao CREA ou CAU conforme as características da obra/serviços, bem como efetuar o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e respectivas guias no caso de vir a utilizar a subcontratação de serviços considerados de especialização.

4.2. Caberá a **CONTRATANTE**:

4.2.1. Estabelecer, com competência única e exclusiva, os serviços a serem executados;

4.2.2. Realizar os pagamentos na forma, condições, preços pactuados e prazo estabelecidos na Cláusula Sexta;

4.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;

4.2.4. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços;

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, cabendo-lhe, outrossim, verificar o cumprimento do presente Contrato,



REFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP
Telefones: (16) 3669-1123

autorizar os pagamentos de faturas, alterações de projetos e substituições de materiais e praticar os demais atos necessários para a fiel execução dos serviços contratados;

5.2. O documento hábil para a aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução dos serviços será o Diário de Obras;

5.2.1. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, visando à comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do presente Contrato, dar-lhe-ão visto diariamente, por seus representantes credenciados;

5.3. Os serviços serão executados de acordo com a documentação técnica; a **CONTRATADA** acatará as determinações da **CONTRATANTE**, com ela resolvendo eventuais dúvidas;

5.4. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de modificar, adicionar ou reduzir os serviços, se assim julgar melhor aos seus interesses ou assim determinarem os recursos disponíveis, bem como, a seu critério, poderá ser feitas modificações para assegurar o perfeito funcionamento das peças no conjunto ou adaptações no projeto original, desde que antecipadamente justificada nos autos e nos termos permitidos na Lei 8.666/93 e suas alterações;

5.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa verificação dos serviços contratados, não se eximindo a **CONTRATADA**, em hipótese alguma, das responsabilidades pelos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato próprio, seja por ato de seus operários ou preposto;

5.6. No canteiro de obras deverá existir ambiente para receber o servidor ou responsável indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, cabendo à **CONTRATADA** nele manter o Diário de Obras, o cronograma físico financeiro da obra, o cronograma de execução da obra atualizado, e os projetos pertinentes, indicando graficamente tanto a previsão como o andamento dos serviços, com respectivas datas, bem como uma Caderneta de Ocorrência, destinada a registrar as visitas realizadas ou ordens e providências tomadas pela **CONTRATANTE**;

5.7. Será submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO a escolha do local para a execução e montagem, pela **CONTRATADA**, das instalações referidas no item 4.1.6.;

5.8. A FISCALIZAÇÃO estabelecerá o itinerário para a movimentação de veículos relacionados à **CONTRATADA** dentro do município, se for o caso;

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO



REFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87
Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP
Telefones: (16) 3669-1123

6.1. O valor total deste contrato é de R\$ 327.744,74 (trezentos e vinte e sete mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

6.2- Os preços são fixos e irrevogáveis;

6.3. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores estabelecidos no **Anexo II - PROPOSTA**, parte integrante deste, totalizando o valor de R\$ 327.744,74 (trezentos e vinte e sete mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos);

6.3.1. Os pagamentos serão realizados com base nos serviços prestados, efetivamente executados e medidos, na sua totalidade, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela **CONTRATANTE**, mediante a emissão de nota fiscal, se devidamente atestada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**;

6.3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data da apresentação das notas fiscais no setor financeiro da **CONTRATANTE**, mediante depósitos na conta corrente nº 10880-4, agência nº 2706-5 do Banco Brasil da **CONTRATADA**, observado o disposto no **item 6.4.**;

6.3.3. No caso do **CONTRATANTE** atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico a variação do IPCA/IBGE apurada no período.

6.4. Para realização do pagamento, as notas fiscais deverão estar instruídas com a requisição e com atestado de comprovação de execução dos serviços, conforme medição, e fluxo de desembolso, emitido pelo setor competente da **CONTRATADA**, bem como deve apresentar os documentos abaixo:

- a) **Apresentação da última Guia de Previdência Social (GPS) devidamente quitada;**
- b) **Apresentação da última Guia de Recolhimento do FGTS e informação à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada.**

6.4.1 Os pagamentos também estarão condicionados a entrega da listagem dos profissionais, que prestaram serviços na obra para efeito da medição, devendo constar todos os dados dos profissionais.

6.4.1.2 O prestador do serviço deverá apresentar, a partir da 2ª medição o comprovante de pagamento / quitação de cada profissional, sob pena de não serem efetuados novos pagamentos até o atendimento completo da presente exigência, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital.

6.4.1. O Departamento de obras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**, após aprovar e receber os serviços em foco, também por escrito, encaminhará o requerimento, a nota fiscal e sua aprovação, bem como os demais documentos, ao departamento a fim de



REFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

atestar e encaminhar ao setor financeiro da **CONTRATANTE**;

6.4.2. A Nota Fiscal deverá corresponder aos serviços efetivamente executados e constantes da planilha orçamentária, parte integrante deste Contrato;

6.5. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente no Órgão **CONTRATANTE**;

6.6. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente regularização.

6.7. O valor atribuído ao presente contrato é a única forma de remuneração a **CONTRATADA**, sendo vedado o seu reajuste;

6.8. Do valor das notas fiscais apresentadas para pagamento, serão deduzidos, de pleno direito, pela **CONTRATANTE**:

- a) Multas previstas neste Contrato;
- b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela **CONTRATADA**, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
- c) Cobranças indevidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O valor total deste contrato é de R\$ 327.744,74 (trezentos e vinte e sete mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), sendo R\$ 238.856,00 de recursos de Convênio e R\$ 88.888,74 (oitenta e oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos) e onerará os recursos orçamentários do exercício 2023 e os correspondentes de 2024.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1- Para garantir o cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato;

8.2- A garantia prestada será liberada ou restituída após o **recebimento definitivo do objeto contratado**;

8.2.1. Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.



REFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e vigorará até o recebimento definitivo do objeto.

9.2. Prazo de Contratação: O prazo será de **90 (noventa) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços que será expedida pela Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, podendo ser prorrogado, nas hipóteses da lei 8666/93.

CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES

10.1.. A **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, independentemente da rescisão do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação da **CONTRATANTE** e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- e) Demais penalidades previstas na lei;

10.2. A advertência escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições técnicas ou contratuais estabelecidas;

10.3 As multas serão calculadas sobre o valor total do Contrato e serão:

- a. 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, no início dos serviços;
- b. 0,2% (dois décimos por cento) :
 - b1. Por dia de atraso, na execução final dos serviços;
 - b2. Por falta dada pelo engenheiro responsável, bem como por sua ausência no local dos serviços;
 - b3. Por cada vez que o responsável técnico deixar de atender a convocação da **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do prazo do recebimento da convocação e também, no caso de não haver, na sede da **CONTRATADA** pessoa credenciada para recebê-la;
 - b4. Por dia em que não for encontrado no local da obra o DIARIO DE OCORRENCIAS;
- c. 10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer das obrigações ora pactuadas, excluídas aquelas que ensejam a rescisão do Contrato, relacionadas nos casos previstos na Cláusula Onze;



REFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

- d. 20% (vinte por cento) se der motivo à rescisão contratual;

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, autorizam, desde já, a **CONTRATANTE** rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e em especial, nos seguintes casos:

- a. Atraso na execução dos serviços por prazo superior a 20% (vinte por cento) do prazo global, por responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**;
- b. Suspensão da execução dos serviços, pela **CONTRATADA**, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem justificativa e prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- c. Inexecução dos serviços, pela **CONTRATADA**, nos 10 (dez) dias posteriores à data de do recebimento da Ordem de Serviços;
- d. Utilização deste Contrato pela **CONTRATADA**, como caução ou garantia para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- e. Reiteração de infrações ao presente Contrato;
- f. Em caso de rescisão pela **CONTRATADA**, perderá esta, em benefício da **CONTRATANTE**, as garantias prestadas não tendo direito a indenização de qualquer espécie;

11.2. Excetuam-se os motivos de força maior plenamente justificável, e aceito pela **CONTRATANTE**, nas hipóteses da Lei 8.666/93 e suas alterações;

11.3 Este Contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de decretação de falência ou deferimento de recuperação judicial, de liquidação ou dissolução da **CONTRATADA**, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

11.4. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nas hipóteses e nas condições previstas no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações;

11.4.1. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos da **CONTRATANTE** em aplicar sanções previstas no Edital, neste Contrato e na legislação que rege a licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP
Telefones: (16) 3669-1123

11.5. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da prestação de serviços objeto desta licitação, exceto, se for de interesse da **CONTRATANTE** e for expressamente autorizada e justificada;

11.6. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste contrato, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência;

11.7. A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A **CONTRATANTE** poderá determinar acréscimos ou supressões ao OBJETO deste Contrato até o limite 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor; em caso de acréscimo, os serviços acrescidos serão pagos de acordo com os preços unitários, multiplicados pelas quantidades físicas efetivamente executadas;

12.2. A **CONTRATANTE** poderá aceitar, desde que expressamente, por escrito, a sub-empregada dos serviços considerados de especialização, permanecendo a **CONTRATADA** como única responsável pelos serviços.


CLÁUSULA TREZE - DO FORO E DO REGIME LEGAL

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas deste contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Cássia dos Coqueiros, 28 de dezembro de 2023.


SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL


FLEX COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1.) _____

2.) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP
Telefones: (16) 3669-1123

FLS. Nº 343
2

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSIA DOS COQUEIROS

CONTRATADO: FLEX COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 113/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS
PUBLICAS NO MUNICIPIO DE CASSIA DOS COQUEIROS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cássia dos Coqueiros, 28 de dezembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 164.065.768-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.brE-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 164.065.768-10

Assinatura: _____


RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 164.065.768-10

Assinatura: _____
Pela contratada:

Nome: EDSON VIRGINIO DE OLIVEIRA

Cargo: Proprietário

CPF: 142.111.388-04

Assinatura: _____


ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 164.065.768-10

Assinatura: _____




PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.brE-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSIA DOS COQUEIROS

CNPJ Nº: 44.229.805/0001-87

CONTRATADA: FLEX COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

CNPJ Nº: 10.350.473/0001-72

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 114/2023

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023

VIGÊNCIA: 90 DIAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CASSIA DOS COQUEIROS.

VALOR: R\$ 327.744,74

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: Cássia dos Coqueiros, 28 de dezembro de 2023.

RESPONSÁVEL:

Nome: SILVIO SANTOS DOS REIS FÁRIA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 164.065.768-10

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

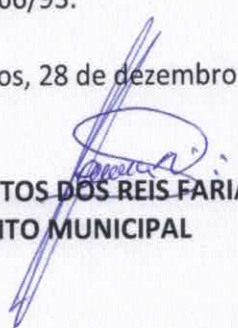
Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 317/2023 – CONTRATO 114/2023 – TOMADA DE PREÇOS 07/2023**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**CNPJ:** 44.229.805/0001-87**CONTRATADA:** FLEX COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA**CNPJ:** 10.350.473/0001-72**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PUBLICAS NO MUNICIPIO DE CASSIA DOS COQUEIROS.**VALOR GLOBAL:** R\$ 327.744,74 (TREZENTOS E VINTE E SETE MIL SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).**VIGÊNCIA:** 90 DIAS**DATA DE ASSINATURA:** 28/12/2023**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Cássia dos Coqueiros, 28 de dezembro de 2023


SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

FLS. Nº 347
X

Nº606- Ano 2023 Quinta Feira, 28 de Dezembro de 2023 Prefeitura Municipal Cássia dos Coqueiros-SP

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 221/2023 – CONTRATO 112/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS
CNPJ: 44.229.805/0001-87
CONTRATADA: ARTUR GREGÓRIO DA SILVA - ME
CNPJ: 27.350.832/0001-94
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDA 10X 10 M E PALCO COBERTO 10X08 M, PARA O EVENTO RÉVEILLON, EVENTO QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 31/12/2023 NO MUNICÍPIO DE CÍSSIA DOS COQUEIROS.
VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 14/12/2023 A 14/01/2023
DATA DO EVENTO: 31/12/2023
DATA DE ASSINATURA: 14/12/2023
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Cássia dos Coqueiros, 28 de dezembro de 2023.

SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO 113/2023 – DISPENSA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS
CNPJ: 44.229.805/0001-87
CONTRATADA: TERRA NATIVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI
CNPJ: 07.023.113/0001-51
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA O MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS.
VALOR GLOBAL: R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 12 MESES – **DATA DE ASSINATURA:** 20/12/2023
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Cássia dos Coqueiros, 28 de dezembro de 2023.

SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS DE TERMO DE ADITAMENTO PROCESSO Nº 295/2023 – CONTRATO N.º 103/2023

Primeiro Termo de Aditamento de prazo ao contrato nº 103/2023, Processo nº 295/2023 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAL A SEREM REALIZADOS NA ESCOLA EMEB ABEL DOS REIS COM A EXECUÇÃO DAS SEGUINTE BENEFICÍARIAS: FECHAMENTO DE ABERTURA NAS LATERAIS DO TELHADO ENTORNO DO PRÉDIO ESCOLAR, TROCA DE LÂMINA DO FORRO DE PVC, TELHAS E RUFOS QUE FORAM DANIFICADOS NA UNIDADE ESCOLAR DEVIDO AO EVENTO CLIMÁTICO COM FORTES CHUVAS OCORRIDO NA TARDE DA TERÇA FEIRA DO DIA 31/10/2023 CONFORME PROCESSO Nº 295/2023**, inscrita no CNPJ: 44.229.805/0001-87 e a empresa **CARLOS FERNANDO FERRARI – ME**, inscrita no CNPJ 32.962.708/0001-10, decidem aditar o prazo contratado em 20 (vinte) dias, tendo como vigência 01/12/2023 a 20/12/2023, nos termos da Lei 8.666/93. Data de assinatura: 30/11/2023. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Cássia dos Coqueiros, 28 de dezembro de 2023.

SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 317/2023 – CONTRATO 114/2023 – TOMADA DE PREÇOS 07/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS
CNPJ: 44.229.805/0001-87
CONTRATADA: FLEX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 10.350.473/0001-72
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS.
VALOR GLOBAL: R\$ 327.744,74 (TREZENTOS E VINTE E SETE MIL SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 90 DIAS
DATA DE ASSINATURA: 28/12/2023
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Cássia dos Coqueiros, 28 de dezembro de 2023

SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS DE TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO

Segundo Termo de Aditamento de prazo ao contrato nº 69/2023, Processo nº 169/2023 – Tomada de Preços nº 06/2023 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS DO BAIRRO DE INTERESSE SOCIAL "PREFEITO PEDRO VIEIRA" NO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS – SP**, aditamento que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**, inscrita no CNPJ: 44.229.805/0001-87 e a empresa **MG2 INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 18.427.128/0001-00, decidem aditar o prazo contratado em 60 (sessenta) dias, tendo como vigência 17/12/2023 a 17/02/2024, nos termos da Lei 8.666/93. Data de assinatura: 15/12/2023. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Cássia dos Coqueiros, 28 de dezembro de 2023.

SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 333/2023 – CONTRATO 111/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS
CNPJ: 44.229.805/0001-87
CONTRATADA: LUIS CARLOS DE LAZARI 22824608803
CNPJ: 31.020.813/0001-77
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA O EVENTO RÉVEILLON, EVENTO QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 31/12/2023 NO MUNICÍPIO DE CÍSSIA DOS COQUEIROS.
VALOR GLOBAL: R\$ 16.900,00 (DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 13/12/2023 A 13/01/2024
DATA DO EVENTO: 31/12/2023
DATA DE ASSINATURA: 13/12/2023
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Cássia dos Coqueiros, 28 de dezembro de 2023.

SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE



Diário Oficial

www.cassiadoscocqueiros.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE Cássia dos Coqueiros /SP

Imprensa Oficial do Município
de Cássia dos Coqueiros

SILVIO SANTOS REIS FARIA
Prefeito Municipal

Local/ Administração/ Redação/ Impressão
Rua Joaquim Lopes Ferreira, 489 - Cássia dos
Coqueiros-SP

Telefone:
Recepção:.....(016) 3659-1123

E-mail: prefeitura@cassiadoscocqueiros.sp.gov.br

Pesquisa Edições:
www.cassiadoscocqueiros.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo

KELE DOS REIS
ROSA:427434
06860

Assinado de forma
digital por KELE DOS
REIS
ROSA:42743406860
Dados: 2023.12.28
16:22:59 -03'00"

Certificado Digital acesso:
pncassiadoscocqueiros.domeletronico.com.br

